

## **DECRETO Nº 90, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.**

*Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil, e do Decreto Estadual nº 16, de 17 de janeiro de 2014, que convoca a 1ª Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil – CIPDC.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Município de Urucânia, convocado a aderir e participar da 1ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil – 1ª CIPDC, a se realizar no dia 12 de março de 2014, na sede da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Piranga – AMAPI, com o tema “PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL: NOVOS PARADIGMAS PARA O SISTEMA NACIONAL”, como etapa preparatória para a 1ª Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil.

**Parágrafo único** – A 1ª CIPDC terá como objetivos:

I – promover, incentivar e divulgar o debate sobre os novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;

II – avaliar a ação governamental, em especial sobre quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

III – propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

IV – promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;

V – fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive nos Conselhos Municipais de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 2º** - A 1ª CIPDC encaminhará propostas e elegerá delegados (as) para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 3º** - O Município se compromete a mobilizar os cidadãos interessados em participar da 1ª CIPDC, dentro dos segmentos abaixo relacionados:

I – Poder Público Municipal e Agentes de Defesa Civil;

II- Sociedade Civil;

III- Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas;

IV- Comunidade Científica.

**Art. 4º** - As despesas com o transporte e alimentação dos participantes do Município de Urucânia correrão por conta dos recursos orçamentários da própria Prefeitura.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urucânia /MG, 30 de janeiro de 2014.

**Frederico Brum de Carvalho**  
Prefeito Municipal